



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1157/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, n° 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob n° 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **FÁBIO ROCHA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente Procuradora Geral do Município, **Drª. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n° 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **CLAUDIANA MARINES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.063.737/0001-16, estabelecida à Rua América Dourada, n° 340, Cidade Santa Cruz II, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representada por **CLAUDIANA ALVES DA SILVA**, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG n° 08.495.295-49 SSP/BA, inscrita no CPF sob n° 292.139.508-88, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de **Pregão Presencial**, a **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, visando atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 897.840,00 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial n° 005/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	Descrição		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	12000	CESTA BÁSICA EMBALADA CONTENDO:	-	R\$ 74,82	R\$ 897.840,00
ITEM	UNID.	QTD	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	12000	Arroz branco, tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 05 quilos, a embalagem deve estar íntegra, contendo data de fabricação e validade	DONA OLGA	R\$ 16,00	R\$ 192.000,00

(Handwritten initials)

000444

(77) 3628-9000

Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

			mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
2	UNID.	24000	Feijão carioca , tipo 01, grupo 01, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 01 quilo, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CALDO FORTE	R\$ 5,55	R\$ 133.200,00	
3	UNID.	24000	Açúcar CRISTAL , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagens próprias de 01 quilo, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAFIRA	R\$ 2,47	R\$ 59.280,00	
4	UNID.	36000	Farinha de milho flocada , pré-cozida, para preparo de cuscuz, bolos e mingaus, 100% natural e sem sal, acondicionada em embalagem própria de 500 gramas, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	INCANILHO	R\$ 1,25	R\$ 45.000,00	
5	UNID.	12000	Farinha de mandioca crua , grupo seca, sub-grupo fina, classe amarela, tipo 01, obtido de raízes de mandioca sadias, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, acondicionada em embalagem própria de 01 quilo, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KI-SABOR	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00	
6	UNID.	24000	Macarrão , tipo espaguete, com ovos, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagens próprias de 500 gramas, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PETYAN	R\$ 2,58	R\$ 61.920,00	
7	UNID.	24000	Café , TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMIZADA, O produto deve estar dentro das normas	BARRA DO OESTE	R\$ 3,85	R\$ 92.400,00	

0

000445

(77) 3628-9000

Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

			legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC. pacote com 250 gramas, a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
8	UNID.	12000	Leite em pó integral instantâneo , Composição: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não Contém Glúten. embalagem de 400 gramas. a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NINHO	R\$ 9,50	R\$ 114.000,00
9	UNID.	12000	Óleo de soja vegetal , envasado em garrafa plástica, resistente e transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, a embalagem deve estar Íntegra, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
10	UNID.	12000	Biscoito doce tipo maisena , integro e crocante, acondicionado em embalagens próprias de 400 gramas, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 06 meses.	SUPRADELY	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
11	UNID.	24000	Extrato de tomate , acondicionado em sachês com 140 gramas. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. a embalagem deve estar Íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DEZ+	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
12	UNID.	12000	SARDINHA , em óleo comestível, acondicionado em latas com no mínimo 125 gramas cada (peso líquido), reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. a embalagem	88	R\$ 3,38	R\$ 40.560,00

000446

(77) 3628-9000

Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

		deve estar íntegra, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Com amostra.			
--	--	--	--	--	--

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.050.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA POVO FORTE - CESTA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO ORDINÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.32.00.00000000 - MATERIAL P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

C *UP* 000447

☎ (77) 3628-9000

📍 Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr. **FABIO ROCHA**, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sr. **ROSINETE OLIVEIRA PORTO**, responsável indicada pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As Cestas Básicas deverão ser entregues, mensalmente, impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Avenida Barreiras, 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário entre 8h às 12h e das 14h às 16h, na quantidade mensal de 1.000 (um mil) cestas básicas.

6.2 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente Termo não possui garantia quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, eximindo a CONTRATADA de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o especificado no Edital, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

(Handwritten signature and stamp)
000448



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Entregar o objeto em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada no processo licitatório.

9.2.2. Apresentar a respectiva nota fiscal da venda do objeto juntamente com todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes.

9.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

9.3.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução do contrato deverão trabalhar uniformizados, com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

9.3.5. A CONTRATADA se obriga ainda:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues;
- b) acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, executando-o diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;
- f) manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização de itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão

e 000450



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

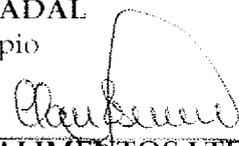
13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 28 de Fevereiro de 2020.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


FÁBIO ROCHA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social


TACIANA IZABEL GOMES NADAL
Procurador Geral do Município


CLAUDIANA MARINES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

000451